

TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA DE RECURSOS Nº 4/2021 QUE ENTE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE E O/A FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA/DF, VISANDO FORTALECER O SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS.

A UNIÃO, por intermédio do MINISTÉRIO DA SAÚDE, inscrito no CNPJ sob o nº 00.530.493/0001-71, doravante denominado simplesmente DESCENTRALIZADORA, situado na Esplanada dos Ministérios, Bloco G, em Brasília/DF, neste ato representado pelo(a) Secretário Executivo Adjunto, JORGE LUIZ KORMANN, nomeado pela Portaria nº 296 de 08/06/2020, publicada no DOU de 08/06/2020 - Edição Extra portador(a) do RG n 031383632-2, expedido pela EB/MD, e inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 703.347.497-00 e a(o) FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA/DF, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 00.038.174/0001-43, doravante denominado(a) simplesmente DESCENTRALIZADA, situada no(a) Campus Universitario Darcy Ribeiro asa Norte, neste ato representado por seu(ua) REITORA, MARCIA ABRAHAO MOURA, portador(a) do RG nº 960490, expedido pelo(a) SSP/DF, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 334.590.531-00.

RESOLVEM celebrar o presente Termo de Execução Descentralizada de Recursos, regendo-se pelo disposto na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, Lei nº 8.080, de 19, de setembro de 1990, Lei nº 8.142, de 28 de dezembro 1990, Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, no que couber, Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício de 2021 (Lei nº 14.116, de 31 de dezembro de 2020), (LOA/2021) Decreto nº 3.964, de 10 de outubro de 2001, Decreto nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986, regulamentado pelo Decreto nº 10.426, de 16 de julho de 2020, consoante o processo administrativo n. 25000.016001/2021-30, e mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo de Execução Descentralizada de recursos tem por objeto firmar Cooperação para o(a) PROJETO DE PESQUISA APLICADA AO DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO, visando ao fortalecimento do Sistema Único de Saúde – SUS, conforme especificações técnicas e objetivos constantes do Plano de Trabalho firmado entre as partes, dispondo dos objetivos, metas, especificações técnicas a ele vinculado e prazo de execução, que passa a se constituir em parte integrante do presente Termo.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VINCULAÇÃO DAS PEÇAS DOCUMENTAIS

Integra este instrumento, independentemente de transcrição, o Plano de Trabalho, proposto pela DESCENTRALIZADA e aprovado pela DESCENTRALIZADORA, bem como toda documentação técnica que deles resultem, cujos termos os partícipes acatam integralmente.

Subcláusula Única - Eventuais ajustes realizados durante a execução do objeto integrarão o Plano de Trabalho, desde que não haja alteração do objeto e sejam submetidos e aprovados previamente pela autoridade competente da DESCENTRALIZADORA.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

Sem prejuízo do constante nas demais Cláusulas deste Termo de Execução Descentralizada, são obrigações dos partícipes:

I – DA DESCENTRALIZADORA:

- a) analisar e aprovar os pedidos de descentralização de créditos;
- b) analisar, aprovar e acompanhar a execução do plano de trabalho;
- c) descentralizar os créditos orçamentários;
- d) repassar os recursos financeiros em conformidade com o cronograma de desembolso;
- e) aprovar a prorrogação da vigência do Termo de Execução Descentralizada ou realizar sua prorrogação, de ofício, quando necessário, nos termos do disposto no art. 10 do Decreto nº 10.426, de 2020;
- f) aprovar as alterações no Termo de Execução Descentralizada;
- g) solicitar relatórios parciais de cumprimento do objeto ou outros documentos necessários à comprovação da execução do objeto, quando necessário;
- h) analisar e manifestar-se sobre o relatório de cumprimento do objeto apresentado pela unidade descentralizada; e
- i) instaurar tomada de contas especial, quando cabível.

II – DA DESCENTRALIZADA:

- a) elaborar e apresentar o plano de trabalho;
- b) apresentar a declaração de capacidade técnica necessária à execução do objeto;
- c) apresentar a declaração de compatibilidade de custos;
- d) executar os créditos orçamentários descentralizados e os recursos financeiros recebidos;
- e) aprovar as alterações no Termo de Execução Descentralizada de Recursos;
- f) encaminhar à unidade descentralizadora:
 - f.1) relatórios parciais de cumprimento do objeto, quando solicitado; e
 - f.2) o relatório final de cumprimento do objeto.
- g) zelar pela aplicação regular dos recursos recebidos e assegurar a conformidade dos documentos, das informações e dos demonstrativos de natureza contábil, financeira, orçamentária e operacional;
- h) citar a unidade descentralizadora quando divulgar dados, resultados e publicações referentes ao objeto do Termo de Execução Descentralizada de Recursos, quando necessário; e
- i) instaurar tomada de contas especial, quando necessário, e dar conhecimento dos fatos à unidade descentralizadora.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

Este Termo de Execução Descentralizada de Recursos terá vigência 729 (setecentos e vinte e nove) dias, prazo este fixado para a consecução do objeto e em função das metas estabelecidas, limitada a:

I - 60 (sessenta) meses, nos termos do art. 10, caput do Decreto nº 10.426, de 2020.

CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR E DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos financeiros para a execução do objeto deste Termo de Execução Descentralizada, neste ato fixados no montante de R\$ 2.813.360,00 (dois milhões, oitocentos e treze mil, trezentos e sessenta reais) sendo R\$ 1.400.000,00 (um milhão e quatrocentos mil reais) apropriados ao exercício de 2021, conforme descrito abaixo, R\$ 1.413.360,00 (um milhão, quatrocentos e treze mil, trezentos e sessenta reais) em 2022, em observância ao disposto no parágrafo 1º do artigo 30, do Decreto nº 93.872/86, serão alocados de acordo com o cronograma de desembolso constante no Plano de Trabalho, com a seguinte disposição e classificação orçamentária:

Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Fonte de Recursos
10.125.5021.8708.0001	33.90.39	6153000000

- UG/GESTÃO REPASSADORA: 257001/00001

- UG/GESTÃO RECEBEDORA: 154040/15257

Subcláusula Primeira – No Termo de Execução Descentralizada de Recursos constará a indicação da classificação funcional programática à conta da qual ocorrerá a despesa, por meio de certificação orçamentária, hipótese em que a nota de movimentação de crédito será emitida após a publicação do termo, com a indicação obrigatória do número de registro do instrumento junto ao SIAFI.

Subcláusula Segunda - A descentralização de crédito orçamentário a ser transferido pela DESCENTRALIZADORA nos exercícios subsequentes, será realizada mediante registro contábil e formalizada por meio de inserção orçamentária.

Subcláusula Terceira – Em caso de ocorrência de cancelamento de Restos a Pagar, o quantitativo das metas constante no Plano de Trabalho poderá ser reduzido até a etapa que apresente funcionalidade, mediante aprovação da DESCENTRALIZADORA.

Subcláusula Quarta – A DESCENTRALIZADA obriga-se a incluir em seu orçamento as descentralizações de crédito orçamentárias para a execução deste Termo de Execução Descentralizada.

CLÁUSULA SEXTA - DA PRORROGAÇÃO

O prazo de vigência desse Termo de Execução Decentralizada poderá ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses.

Subcláusula Primeira: Excepcionalmente, a vigência do Termo de Execução Descentralizada de Recursos poderá ser prorrogada por até doze meses, além do prazo previsto no caput,

mediante justificativa da unidade descentralizada e aceite pela unidade descentralizadora, nas hipóteses em que:

I - tenha ocorrido atraso na liberação dos recursos financeiros pela unidade DESCENTRALIZADORA;

II - tenha ocorrido paralisação ou atraso na execução do objeto pactuado em decorrência de:

a) determinação judicial;

b) recomendação de órgãos de controle; ou

c) em razão de caso fortuito, força maior ou interferências imprevistas; ou

III - o objeto destine-se à execução de obras, de projetos e de serviços de engenharia.

Subcláusula Segunda : A prorrogação de que trata o caput deverá ser compatível com o período em que houve o atraso e deverá ser viável para conclusão do objeto pactuado.

Subcláusula Terceira: Na hipótese prevista no item I da Subcláusula Primeira, o Termo de Execução Descentralizada de Recursos será prorrogado de ofício pela DESCENTRALIZADORA, em prazo limitado ao período de atraso.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA EXECUÇÃO

Subcláusula Primeira: A forma de execução dos créditos orçamentários descentralizados observará as características da ação orçamentária constantes do cadastro de ações, disponível no Sistema Integrado de Planejamento e Orçamento - SIOP, e poderá ser:

I - direta, por meio da utilização da força de trabalho da DESCENTRALIZADA;

II - por meio da contratação de particulares, observadas as normas para licitações e contratos da administração pública; ou

III - descentralizada, por meio da celebração de convênios, acordos, ajustes ou outros instrumentos congêneres, com entes federativos, entidades privadas sem fins lucrativos, organismos internacionais ou fundações de apoio regidas pela Lei nº 8.958, de 20 de dezembro de 1994.

Subcláusula Segunda: Na execução descentralizada de que trata o item III da Subcláusula Primeira, a DESCENTRALIZADA poderá celebrar convênios, acordos, ajustes e outros instrumentos congêneres com entes federativos, entidades privadas sem fins lucrativos, organismos internacionais ou fundações de apoio regidas pela Lei nº 8.958, de 1994, observada a legislação aplicável a cada tipo de ajuste e mediante previsão expressa no Termo de Execução Descentralizada.

Subcláusula Terceira: No pagamento de despesas relativas a custos indiretos necessários à consecução do objeto é permitido utilizar até o limite de 20% (vinte por cento) do valor global pactuado, mediante previsão expressa no plano de trabalho.

Subcláusula Quarta: O limite de que trata Subcláusula Terceira, poderá, excepcionalmente, ser ampliado pela DESCENTRALIZADORA, nos casos em que custos indiretos superiores sejam imprescindíveis para a execução do objeto, mediante justificativa da DESCENTRALIZADA e aprovação pela DESCENTRALIZADORA.

CLÁUSULA OITAVA – DA SUBDESCENTRALIZAÇÃO

É permitida a subdescentralização entre a DESCENTRALIZADA e outro órgão ou entidade da administração pública federal, hipótese em que a unidade responsável pela execução observará as regras estabelecidas no Termo de Execução Descentralizada de Recursos.

Subcláusula Única - Nas hipóteses de subdescentralização dos créditos orçamentários, a delegação de competência prevista no parágrafo único do art. 1º do Decreto nº 10.426/2020 fica estendida às unidades responsáveis pela execução final dos créditos orçamentários descentralizados.

CLÁUSULA NONA – DO ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO

Incumbe à DESCENTRALIZADORA e à DESCENTRALIZADA a responsabilidade de exercer as atribuições de monitoramento e avaliação da conformidade física durante a execução do Termo de Execução Descentralizada, de forma a garantir a regularidade dos atos praticados e a plena execução do objeto, podendo assumir ou transferir a responsabilidade pela sua execução.

Subcláusula Primeira - No prazo de vinte dias, contado da data da celebração do Termo de Execução Descentralizada, a DESCENTRALIZADORA e a DESCENTRALIZADA designarão os agentes públicos federais que atuarão como fiscais titulares e suplentes do instrumento e exercerão a função de monitoramento e de avaliação da execução do objeto pactuado.

I – O ato de designação dos gestores titulares e suplentes do Termo de Execução Descentralizada de Recursos será publicado no sítio eletrônico oficial da DESCENTRALIZADORA e da DESCENTRALIZADA.

Subcláusula Segunda - No exercício das atividades de monitoramento e de avaliação da execução física, a DESCENTRALIZADORA poderá:

I - solicitar relatórios parciais de execução, a qualquer tempo;

II - utilizar o apoio técnico das suas unidades finalísticas; e

III - firmar parcerias com outros órgãos ou entidades da administração pública ou com entidades privadas sem fins lucrativos.

Subcláusula Terceira – Constatados indícios de irregularidades durante a execução do Termo de Execução Descentralizado, a DESCENTRALIZADORA suspenderá as descentralizações e estabelecerá o prazo de 30 (trinta dias), contado da data da suspensão, para que a DESCENTRALIZADA apresente justificativas.

Subcláusula Quarta – O prazo previsto na Subcláusula Terceira poderá ser prorrogado uma vez, por igual período.

Subcláusula Quinta - Após o encerramento do prazo previsto na Subcláusula Terceira, a DESCENTRALIZADORA manifestará o aceite ou rejeição das justificativas apresentadas pela DESCENTRALIZADA, com a fundamentação de sua avaliação e decisão sobre:

I - a possibilidade de retomada da execução do objeto; ou

II - a rescisão do Termo Execução Descentralizada.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA AVALIAÇÃO DOS RESULTADOS

A avaliação dos resultados do Termo de Execução Descentralizada de Recursos será feita por meio da análise do relatório de cumprimento do objeto.

Subcláusula Primeira - A DESCENTRALIZADA encaminhará a DESCENTRALIZADORA relatório de cumprimento de objeto, no prazo de 120 (cento e vinte) dias após o encerramento da vigência ou da conclusão da execução do objeto.

Subcláusula Segunda - Caso o relatório de cumprimento do objeto não seja apresentado no prazo estabelecido na Subcláusula Primeira, a DESCENTRALIZADORA estabelecerá o prazo de 30 (trinta) dias para a apresentação do relatório.

Subcláusula Terceira - Na hipótese de descumprimento do prazo previsto na Subcláusula Segunda, a DESCENTRALIZADORA solicitará à DESCENTRALIZADA a instauração imediata de tomada de contas especial para apurar os responsáveis e eventuais danos ao erário.

Subcláusula Quarta - A análise do relatório de cumprimento do objeto pela unidade DESCENTRALIZADORA abrangerá a verificação quanto aos resultados atingidos e o cumprimento do objeto pactuado.

Subcláusula Quinta - A análise de que trata a Subcláusula Quarta, ocorrerá no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, contado da data do recebimento do relatório de cumprimento do objeto.

Subcláusula Sexta - No caso de o relatório de cumprimento do objeto não seja aprovado ou caso seja identificado desvio de recursos, a DESCENTRALIZADORA solicitará que a DESCENTRALIZADA instaure, imediatamente, a tomada de contas especial para apurar os responsáveis e eventuais danos ao erário.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESTITUIÇÃO DE RECURSOS

Quando da conclusão do objeto pactuado, da denúncia, da rescisão ou da extinção deste Termo de Execução Descentralizada, a DESCENTRALIZADA, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, sob pena de imediata instauração de Tomada de Contas Especial do responsável, providenciada pela autoridade competente do órgão ou entidade DESCENTRALIZADORA, obriga-se a recolher à CONTA ÚNICA DO TESOURO NACIONAL, no Banco do Brasil S.A., em favor da União, por meio de Guia de Recolhimento da União – GRU ou Ordem Bancária de Transferência Voluntária - OBTV, disponível no site www.tesouro.fazenda.gov.br, portal SIAFI, informando como beneficiário o Fundo Nacional de Saúde, CNPJ 00.530.493/0001-71, e Gestora (UG) 257001 e Gestão 00001 (Tesouro):

I - Os saldos dos créditos orçamentários descentralizados e não empenhados e os recursos financeiros não utilizados serão devolvidos à unidade descentralizadora até 15 (quinze) dias antes da data estabelecida para encerramento do exercício financeiro; e

II - A unidade descentralizada disponibilizará os documentos comprobatórios da aplicação regular dos recursos aos órgãos de controle e à unidade descentralizadora.

Subcláusula Primeira - As disposições do item I não se aplicam às descentralizações efetivadas após a data estabelecida para encerramento do exercício financeiro, hipótese em que os partícipes acordarão nova data para a devolução dos créditos.

Subcláusula Segunda - A devolução prevista nesta Cláusula será realizada com observância da proporcionalidade dos recursos transferidos pelo DESCENTRALIZADORA, independentemente da época em que foram aportados.

Subcláusula Terceira - A inobservância ao disposto nesta Cláusula enseja a instauração de Tomada de Contas Especial ou, na hipótese de aplicação do artigo 6º da Instrução Normativa TCU 71, de 28 de novembro de 2012, alterada pela Instrução Normativa TCU 76, de 23 de

novembro de 2016, salvo se as questões que geraram o conflito não forem dirimidas na Câmara de Conciliação e Arbitragem da Administração Federal da Advocacia-Geral da União, conforme previsto no art. 28 do Decreto nº 10.426, de 2020.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS BENS

Todos os bens patrimoniais que vierem a ser adquiridos, produzidos ou transformados com recursos da DESCENTRALIZADORA no âmbito deste Termo de Execução Descentralizada, previstos ou não, serão de propriedade da DESCENTRALIZADA.

Subcláusula Primeira – A DESCENTRALIZADA deverá operar, manter e conservar adequadamente o patrimônio público gerado pelos investimentos decorrentes do instrumento.

Subcláusula Segunda - Em situações de caso fortuito ou de força maior, a DESCENTRALIZADA deverá comunicar formalmente à DESCENTRALIZADORA, anexando a competente ocorrência em órgãos oficiais, para apreciação, registros e autorização à DESCENTRALIZADA para proceder a baixa e aos efetivos registros.

Subcláusula Terceira – A DESCENTRALIZADA, nos financiamentos destinados a investimentos físicos (construção, ampliação, reforma e/ou adaptação) obriga-se a afixar Placa de Obra, na forma do disposto na Instrução Normativa nº 2, de 12 de dezembro de 2009, da Secretaria de Comunicação Social da Presidência da República, ou ato que venha a modificar ou suceder, observado o que se dispõe no § 1º do artigo 37 da Constituição Federal.

Subcláusula Quarta - O inventário de Bens Patrimoniais a ser realizado pela DESCENTRALIZADA, após aprovação da execução física do objeto pela DESCENTRALIZADORA, integrará ao Relatório de Gestão de ambas Unidades.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS BENS REMANESCENTES

Constituem bens remanescentes os equipamentos e materiais permanentes adquiridos com recursos do presente instrumento, necessários à consecução do objeto, mas que não foram incorporados ao resultado deste.

Subcláusula Única – A DESCENTRALIZADA deverá garantir que, durante a vida útil do bem quando da sua utilização, a participação de usuários oriundos do SUS seja, no mínimo, igual à participação de recursos públicos despendidos no empreendimento em que se destine o objeto para a aquisição de material permanente (subitem 9.3.1 do Acórdão nº 641/2017 - TCU - Plenário, TC 012.003/2015-8).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

O presente Termo de Execução Descentralizada de Recursos poderá ser:

I – denunciado a qualquer tempo, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença;

II - rescindido, nas seguintes hipóteses:

- a) inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;
- b) constatação, a qualquer tempo, de irregularidade em sua execução;
- c) verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial; e
- e) a ocorrência de caso fortuito ou de força maior que, mediante comprovação, impeça a execução do objeto.

Subcláusula Única - Nas hipóteses de denúncia ou de rescisão do Termo de Execução Descentralizada, os créditos orçamentários e os recursos financeiros transferidos e não executados no objeto serão devolvidos no prazo de 30 (trinta) dias, contado da data de publicação do evento:

I – Caso tenha havido execução orçamentária e financeira, a DESCENTRALIZADORA solicitará à DESCENTRALIZADA a apresentação do relatório de cumprimento do objeto do Termo de Execução Descentralizada de Recursos, observado o prazo estabelecido na presente Subcláusula; e

II – Não havendo apresentação do relatório de que trata o item I, a unidade descentralizadora solicitará à unidade descentralizada a instauração imediata da tomada de contas especial para apurar os responsáveis e eventuais danos ao erário.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS ALTERAÇÕES

Este instrumento poderá ser alterado mediante proposta, devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada à DESCENTRALIZADORA, observada a tempestividade, de forma que não haja prejuízo à execução do objeto pactuado, vedada a alteração do objeto aprovado, desde que sejam previamente aprovados pelas unidades DESCENTRALIZADORA e DESCENTRALIZADA.

Subcláusula Primeira - O instrumento poderá ser alterado, sem prejuízo da funcionalidade do objeto pactuado, nos seguintes casos:

- I - ajustes necessários para execução do objeto;
- II - no caso de ampliação quantitativa da execução do objeto pactuado; e
- III - para redução ou exclusão de meta.

Subcláusula Segunda - A análise da solicitação de alteração deverá ser realizada pela DESCENTRALIZADORA, observados os regramentos legais e a tempestividade, de forma que não haja prejuízo a execução do objeto pactuado.

Subcláusula Terceira - As demais alterações que não impliquem modificação de valor global e da vigência do Termo de Execução Descentralizada, deverão ser registradas por apostilamento.

Subcláusula Quarta - No caso de aumento de metas, a proposta deverá ser acompanhada dos respectivos ajustes no Plano de Trabalho, de orçamentos detalhados e de relatórios que demonstrem a regular execução das metas, etapas e fases já pactuadas.

Subcláusula Quinta - As alterações que impliquem acréscimo ou decréscimo no valor do Termo de Execução Descentralizada de Recursos não se submetem ao limite estabelecido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICIDADE

A eficácia do presente Termo de Execução Descentralizada de Recursos fica condicionada à publicação do respectivo extrato no sítio eletrônico oficial da DESCENTRALIZADORA, no prazo de 20 (vinte) dias, contado da respectiva assinatura.

Subcláusula Única – A DESCENTRALIZADORA e a DESCENTRALIZADA disponibilizarão a íntegra do Termo de Execução Descentralizada de Recursos celebrado e do plano de trabalho atualizado em seus sítios eletrônicos oficiais.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

Acordam os partícipes, ainda, em estabelecer as seguintes condições:

I – todas as comunicações relativas a este Termo de Execução Descentralizada de Recursos serão consideradas como regularmente efetuadas, exceto quando a legislação regente tiver estabelecido forma especial;

- as comunicações serão remetidas por correspondência ou mensagens eletrônicas e serão consideradas regularmente efetuadas quando comprovado o recebimento;

II - as mensagens e documentos resultantes de transmissão eletrônica não poderão se constituir em peças de processo, e os respectivos originais deverão ser encaminhados no prazo de 05 (cinco) dias; e

III - as exigências deverão ser supridas através da regular instrução processual.

Subcláusula Primeira - É vedada a descentralização de créditos para pagamentos decorrentes de sentenças judiciais, nos termos do disposto no art. 100 da Constituição.

Subcláusula Segunda – A DESCENTRALIZADA deve citar a DESCENTRALIZADORA quando divulgar dados, resultados e publicações referentes ao objeto do Termo de Execução Descentralizada, quando necessário.

Subcláusula Terceira - As informações referentes à execução dos créditos recebidos integrarão as contas anuais da unidade descentralizada a serem apresentadas aos órgãos de controle, nos termos da legislação.

Subcláusula Quarta - Os casos omissos serão dirimidos na forma do estabelecida no Decreto nº 10.426, de 2020, e alterações posteriores, e demais normas regulamentadoras.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA CONCILIAÇÃO E DO FORO

Os partícipes comprometem-se a submeter eventuais controvérsias, decorrentes do presente ajuste, à tentativa de conciliação perante a Câmara de Conciliação e Arbitragem da Administração Federal (CCAF), da Advocacia-Geral da União, nos termos do art. 37 da Lei nº 13.140, de 2015, do art. 11 da Medida Provisória nº 2.180-35, de 24 de agosto de 2001, e do art. 18, inciso III, do Anexo I ao Decreto nº 7.392, de 2010.

E, por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, que vão assinadas pelos partícipes, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

Assinado digitalmente

JORGE LUIZ KORMANN

Secretário Executivo Adjunto
PELO MINISTÉRIO DA SAÚDE

Assinado digitalmente

MARCIA ABRAHAO MOURA

REITORA
PELO (A) FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DE
BRASILIA

ANEXO I

PLANO DE TRABALHO DESCRIÇÃO DO PROJETO

1 – NOME DO ÓRGÃO OU ENTIDADE CONVENIENTE, conforme contido no Cartão do CNPJ. FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA			
2 – CNPJ 00.038.174/0001-43	3 – EXERCÍCIO 2021	4 - UF DF	5 – N° do Processo 25000.016001/2021-30
6 – DDD	7 – FONE 30354226	8 – FAX	9 - E-MAIL unb@unb.br
10 - RECURSO ORÇAMENTÁRIO 1.Programa(X) 2.Emenda ()		11 - EMENDA N. °	

12 – PROGRAMA 8708 - FORTALECIMENTO DA AUDITORIA DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE
13 - DESCRIÇÃO DO OBJETO PROJETO DE PESQUISA APLICADA AO DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO
14 - JUSTIFICATIVA DA PROPOSIÇÃO <p>O presente projeto de Pesquisa Aplicada ao Desenvolvimento tecnológico visa realizar um estudo de inovações tecnológicas com a utilização de novas tecnologias e ferramentas para automação e automatização dos processos de auditoria do SUS, bem como pesquisas suportadas em ferramentas de inteligência artificial, ciência de dados, segurança cibernética, dentre outras tecnologias, com ênfase na interoperabilidade de sistemas, gestão corporativa, processos de gestão, gerência de redes e gestão de dados, para uma área estratégica que é o Departamento Nacional de Auditoria do SUS (DENASUS). O DENASUS vem buscando, gradativamente, desenvolver soluções para sanar parte dos problemas existentes nas áreas de tecnologia da informação, administração interna, gestão corporativa. Para isso foram realizados estudos em diversas áreas, realizando um levantamento dos problemas e uma breve descrição dos mesmos. Nesse sentido, um dos pilares da atuação de excelência é ter processos de trabalhos organizados e que deem retorno tempestivo aos gestores de saúde para tomarem decisões assertivas sobre as demandas do SUS. A atividade de auditoria no SUS é extremamente complexa devido ao grande volume de dados e informações que os sistemas de saúde geram diariamente. Nessa lógica de ser referência em auditoria no âmbito da saúde, o DENASUS tem içado esforços no sentido de otimizar sua rotina de trabalho com a introdução de diretrizes e normas de auditoria reconhecidas internacionalmente, cujo maior objetivo é adicionar valor e melhorar a operação das políticas públicas de saúde, sendo que sua importância e atuação já foi objeto de auditorias do Tribunal de Contas da União e da Controladoria-Geral da União. Para que seja possível adicionar valor à gestão da saúde pública e melhorar as políticas públicas de saúde para fazer cumprir os princípios constitucionais do SUS, o DENASUS deverá investir no desenvolvimento de ações estratégicas para alcançar resultados vindouros que subsidiem o fortalecimento da auditoria no âmbito do SUS. A temática e as metas do projeto apresentado neste documento vão ao encontro das atribuições e missões do DENASUS, bem como com o regimento interno da UnB, e potencializam o emprego de resultados da pesquisa acadêmica em benefício da sociedade, vista a cooperação da Universidade de Brasília? UnB, em articulação com a unidade acadêmica Laboratório de Tecnologias da Tomada de Decisão? LATITUDE do Departamento de Engenharia Elétrica da UnB que é a unidade responsável pelo mérito acadêmico, conforme Regimento Geral da UnB, sendo tal regimento o instrumento matriz para todo funcionamento da Universidade. A questão fundamental de pesquisa é como encontrar anomalias em registros e nas correlações entre registros de um conjunto arbitrário de bases de dados heterogêneas. A hipótese básica é de que há uma possibilidade de associar técnicas de mineração de dados com algoritmos de aprendizado de máquina, de modo a detectar e classificar, permitindo a visualização dos registros envolvidos nas anomalias e a explicação das características determinantes (features) da detecção e da classificação da anomalia. Essa hipótese pode ser investigada se aliarmos técnicas de sistemas distribuídos e redes para coletar dados das bases fonte, com a engenharia de dados para o estudo de determinantes (features), e com técnicas de aprendizagem de máquina para treinar, testar e implementar algoritmos de detecção de anomalias. Tais problemas e abordagem serão alavancadas em trabalhos de pesquisa básica e aplicada anteriores, assim como a experimentação em situações de campo em projetos já desenvolvidos ou em desenvolvimento por membros do Laboratório LATITUDE, em trabalhos vinculados a desenvolvimentos de teses e dissertações dos PPGs acadêmico e profissional em Engenharia Elétrica (PPEE e PPGE), assim como trabalhos de iniciação científica e projetos finais de graduação dos cursos de engenharia de redes e de engenharia da computação da UnB.</p>
15 – INTERESSE RECÍPROCO <p>Tem como objetivo uma pesquisa aplicada ao desenvolvimento tecnológico, visando realizar estudos de inovações tecnológicas com a utilização de novas tecnologias e automatização dos processos de auditoria do SUS, bem como pesquisas em inteligência artificial, ciência de dados, segurança cibernética, o que tem trará um ganho para o DENASUS com novas tecnologias. É de alto interesse para a UnB, com um grande potencial para gerar produção científica, envolvendo alunos da UnB em todos os níveis.</p>
16 – PÚBLICO ALVO <p>Este projeto contribuirá à formação de recursos humanos de graduação e pós-graduação, inclusive com apoio na forma de bolsas, oferecimento de temática de pesquisa, ambiente de desenvolvimento e cenário de validação dos resultados. Irá beneficiar também todas as entidades envolvidas com o processo de auditoria do SUS em âmbito Federal, Estadual e Municipal.</p>
17 – PROBLEMA A SER RESOLVIDO <p>A atividade de auditoria no SUS é extremamente complexa devido ao grande volume de dados e informações que os sistemas de saúde geram diariamente. Nessa lógica de ser referência em auditoria no âmbito da saúde, o DENASUS tem içado esforços no sentido de otimizar sua rotina de trabalho com a introdução de diretrizes e normas de auditoria reconhecidas internacionalmente, A temática e as metas apresentadas no projeto, vão ao encontro das atribuições e missões do DENASUS, bem como da UnB.</p>
18 – RESULTADOS ESPERADOS <p>Melhoria dos processos internos de auditoria no SUS; Produção de soluções que subsidiem o aprimoramento das atividades, processos e ferramentas; Inovação das ferramentas de análise pelo uso de técnicas de mineração de dados, composição, agrupamento, classificação e outras maneiras de raciocínio artificial, de modo a permitir a identificação automática destes eventos de interesse; Integração de sistemas governamentais para otimização e automação da atividade de auditoria, dentre outros.</p>

19 – DIRETRIZES DO PROGRAMA

Adicionar valor e melhorar as operações das organizações para o alcance de seus objetivos, mediante a abordagem sistemática e disciplinada para avaliar e melhorar a eficácia dos processos de gerenciamento de riscos, dos controles e da governança, por meio de ferramentas inovadoras que aprimorem as atividades de auditoria. Em consonância com o decreto 9.203 de 22 de Novembro de 2017.

ANEXO I-A

PLANO DE TRABALHO: DESCRIÇÃO DO PROJETO
INFORMAÇÕES DA PROPOSIÇÃO, CURSO, CONGRESSO, ESTUDO, EVENTO E PESQUISA

1 – NOME DO ÓRGÃO OU ENTIDADE CONVENIENTE, conforme contido no Cartão do CNPJ. FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA			
2 – CNPJ 00038174000143	3 – EXERCÍCIO 2021	4 - UF DF	5 – Nº do Processo 25000016001202130
6 – DDD	7 – FONE 30354226	8 – FAX	9 - E-MAIL unb@unb.br
10 - RECURSO ORÇAMENTÁRIO 1.Programa (X) 2.Emenda ()		11 - EMENDA N. °	

12 – PROGRAMA 8708 - FORTALECIMENTO DA AUDITORIA DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE
13 – Descrição do Objeto Pesquisa aplicada com fundamento no estudo de necessidades, análise informacional, concepção, prototipação e experimentação com vistas à inovação tecnológica dos processos de auditoria realizados no âmbito do SUS, sob a competência do DENASUS.
14 – Nome, Perfil Profissional e Filiação Institucional do Coordenador da Equipe Responsável pelo Gerenciamento e Execução do Projeto RAFAEL TIMÓTEO DE SOUSA JÚNIOR
15 - Justificativa O presente projeto de Pesquisa Aplicada ao Desenvolvimento tecnológico visa realizar um estudo de inovações tecnológicas com a utilização de novas tecnologias e ferramentas para automação e automatização dos processos de auditoria do SUS, bem como pesquisas suportadas em ferramentas de inteligência artificial, ciência de dados, segurança cibernética, dentre outras tecnologias, com ênfase na interoperabilidade de sistemas, gestão corporativa, processos de gestão, gerência de redes e gestão de dados, para uma área estratégica que é o Departamento Nacional de Auditoria do SUS (DENASUS). O DENASUS vem buscando, gradativamente, desenvolver soluções para sanar parte dos problemas existentes nas áreas de tecnologia da informação, administração interna, gestão corporativa. Para isso foram realizados estudos em diversas áreas, realizando um levantamento dos problemas e uma breve descrição dos mesmos.
16 – Objetivos Gerais e Específicos Aplicar práticas de gestão de projeto ao planejamento e execução da pesquisa Realizar pesquisas aplicadas nas áreas de Integração e operacionalização sistêmica no DENASUS Modelagem multidimensional analítica do processo de auditoria identificação de anomalias nos dados e mapeamento de riscos na aplicação dos recursos do SUS nos seguintes domínios Pesquisar e desenvolver metodologia de prototipação de um aplicativo móvel para auditoria e inspeções de forma digital Pesquisar e desenvolver uma metodologia de governança e gestão dos recursos de TI que contribuam para uma melhoria continuada da maturidade dos processos de TI do órgão e do sistema SISAUD Realização do levantamento de formas de divulgação dos resultados do projeto
17 – Metodologia/Estratégias Operacionais O projeto será executado em etapas, articuladas entre si, mas possuindo entregas específicas por meio de produtos independentes, detalhados no Item 6.8 deste Plano de Trabalho. A partir da entrega e aprovação dos produtos que compõem a primeira meta (a qual constitui a infraestrutura necessária ao desenvolvimento das metas subsequentes), as demais poderão ser executadas paralelamente. A execução de todas as etapas previstas observará as recomendações de gerenciamento de projetos previstas tanto pelo Guia PMBok 6ª Edição, elaborado pelo Project Management Institute (PMI), bem como a utilização de metodologias do manifesto Ágil e Metodologia de Gerenciamento de Projetos do SISP (MGP SISP) ou equivalente, que balizarão as atividades de monitoramento e tomada de decisão sobre ao longo do projeto. A parceria proposta é focada nos estudos, na criação e na operacionalização de soluções científicas e tecnológicas para módulos de sistemas de processamento e big data.
18 – Acompanhamento A transferência de tecnologias e do conhecimento dar-se-á primeiro pela interação direta entre bolsistas e pesquisadores do projeto e profissionais do DENASUS, inclusive nas decisões de escolhas técnicas, tipos de processo, metodologias e instrumentalização. A apresentação de resultados será feita por meio de seminários e/ou oficinas para apresentação e discussão dos documentos e artefatos (gráficos, planilhas, modelos informacionais, etc.).

ANEXO II

PLANO DE TRABALHO CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO E PLANO DE APLICAÇÃO

1 – NOME DO ÓRGÃO OU ENTIDADE PROPONENTE, conforme contido no Cartão do CNPJ. FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA	2- Ação 8708- QUALIFICAR O SISTEMA NACIONAL DE AUDITORIA DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE	3- PROCESSO N.º 25000.016001/2021-30
--	---	---

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

4-META	5-ETAPA/FASE	6-ESPECIFICAÇÃO (META/ ETAPA)	7-INDICADOR FÍSICO		8-PREVISÃO DE EXECUÇÃO	
			UNIDADE MEDIDA	QTDE	INÍCIO	TÉRMINO
1	1	Gestão de projeto ao planejamento e execução da pesquisa / Plano de Trabalho do Projeto, contendo a Estrutura Analítica do Projeto (EAP) e a Estrutura de Riscos do Projeto (EAR)	UN	1	02/2021	02/2023
1	2	Gestão de projeto ao planejamento e execução da pesquisa / Metodologia de Acompanhamento e Monitoramento do Projeto	UN	1	02/2021	02/2023
1	3	Gestão de projeto ao planejamento e execução da pesquisa / Desenvolvimento dos Indicadores para Monitoramento e Controle	UN	1	02/2021	02/2023
1	4	Gestão de projeto ao planejamento e execução da pesquisa / Relatório Final de Execução do Projeto	UN	1	02/2021	02/2023
2	1	Realizar pesquisas aplicadas nas áreas de Integração e operacionalização sistêmica no DENASUS: / Scripts de preparação do ambiente, dos pacotes de dados e APIs	UN	1	02/2021	02/2023
2	2	Realizar pesquisas aplicadas nas áreas de Integração e operacionalização sistêmica no DENASUS: / Definição e aplicação de modelos para Interoperabilidade (infraestrutura e infraestrutura) e SOA, REST, XML, JSON, SOAP	UN	1	02/2021	02/2023
2	3	Realizar pesquisas aplicadas nas áreas de Integração e operacionalização sistêmica no DENASUS: / Definição, automatização e análise de processos em orquestração de serviços, bem como, sua devida implementação em produção	UN	1	02/2021	02/2023
2	4	Realizar pesquisas aplicadas nas áreas de Integração e operacionalização sistêmica no DENASUS: / Relatório de transferência de conhecimento ao DENASUS	UN	1	02/2021	02/2023
3	1	Modelagem multidimensional analítica do processo de auditoria identificação de anomalias nos dados e mapeamento de riscos na aplicação dos recursos do SUS nos seguintes domínios: / Relatório técnico com os scripts de preparação do ambiente, dos pacotes de dados e APIs	UN	1	02/2021	02/2023
3	2	Modelagem multidimensional analítica do processo de auditoria identificação de anomalias nos dados e mapeamento de riscos na aplicação dos recursos do SUS nos seguintes domínios: / Aplicação dos modelos analíticos e sua respectiva Implementação em produção	UN	1	02/2021	02/2023
3	3	Modelagem multidimensional analítica do processo de auditoria identificação de anomalias nos dados e mapeamento de riscos na aplicação dos recursos do SUS nos seguintes domínios: / Implementação de dashboards para gestão das informações	UN	1	02/2021	02/2023
3	4	Modelagem multidimensional analítica do processo de auditoria identificação de anomalias nos dados e mapeamento de riscos na aplicação dos recursos do SUS nos seguintes domínios: / Implementação de modelo de governança de dados	UN	1	02/2021	02/2023
3	5	Modelagem multidimensional analítica do processo de auditoria identificação de anomalias nos dados e mapeamento de riscos na aplicação dos recursos do SUS nos seguintes domínios: / Automatização de análise de processos e Desenvolvimento dos Indicadores para Monitoramento e Controle	UN	1	02/2021	02/2023
3	6	Modelagem multidimensional analítica do processo de auditoria identificação de anomalias nos dados	UN	1	02/2021	02/2023

		e mapeamento de riscos na aplicação dos recursos do SUS nos seguintes domínios: / Automatização de interações com clientes internos e/ou externos				
3	7	Modelagem multidimensional analítica do processo de auditoria identificação de anomalias nos dados e mapeamento de riscos na aplicação dos recursos do SUS nos seguintes domínios: / Relatório de transferência de conhecimento ao DENASUS	UN	1	02/2021	02/2023
4	1	Pesquisar e desenvolver metodologia de prototipação de um aplicativo móvel para auditoria e inspeções de forma digital: / Desenvolvimento de aplicativo para relatório de buscas	UN	1	02/2021	02/2023
4	2	Pesquisar e desenvolver metodologia de prototipação de um aplicativo móvel para auditoria e inspeções de forma digital: / Desenvolvimento de sistema de controle da cadeia de custódia	UN	1	02/2021	02/2023
4	3	Pesquisar e desenvolver metodologia de prototipação de um aplicativo móvel para auditoria e inspeções de forma digital: / Implementação de protocolos para melhoria na qualidade da auditoria	UN	1	02/2021	02/2023
4	4	Pesquisar e desenvolver metodologia de prototipação de um aplicativo móvel para auditoria e inspeções de forma digital: / Relatório de transferência de conhecimento ao DENASUS	UN	1	02/2021	02/2023
5	1	Pesquisar e desenvolver uma metodologia de governança e gestão dos recursos de TI que contribuam para uma melhoria continuada da maturidade dos processos de TI do órgão e do sistema SISAUD: / Propor, definir e implementar arquitetura geral para a governança e gestão dos recursos da solução de auditoria pelos demais componentes do SNA	UN	1	02/2021	02/2023
5	2	Pesquisar e desenvolver uma metodologia de governança e gestão dos recursos de TI que contribuam para uma melhoria continuada da maturidade dos processos de TI do órgão e do sistema SISAUD: / Implantar solução em monitoramento da aplicação dos métodos e processos existentes para gerir os recursos de TI	UN	1	02/2021	02/2023
5	3	Pesquisar e desenvolver uma metodologia de governança e gestão dos recursos de TI que contribuam para uma melhoria continuada da maturidade dos processos de TI do órgão e do sistema SISAUD: / Implementar mecanismos de manutenção e monitoramento da plataforma de auditoria nacional do SUS	UN	1	02/2021	02/2023
5	4	Pesquisar e desenvolver uma metodologia de governança e gestão dos recursos de TI que contribuam para uma melhoria continuada da maturidade dos processos de TI do órgão e do sistema SISAUD: / Relatório de transferência de conhecimento ao DENASUS	UN	1	02/2021	02/2023
6	1	Realização do levantamento de formas de divulgação dos resultados do projeto: / Capacitação e Transferência de Tecnologia;	UN	1	02/2021	02/2023
6	2	Realização do levantamento de formas de divulgação dos resultados do projeto: / Artigos, publicações e registros	UN	1	06/2021	02/2023
PLANO DE APLICAÇÃO 9- NATUREZA DA DESPESA		10. ESPECIFICAÇÃO	11. CONCEDENTE	12. PROPONENTE	13- SUBTOTAL POR NATUREZA DE GASTO (EM R\$ 1,00)	
Corrente						
339039	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA		2.813.360,00	0,00	2.813.360,00	
SUBTOTAL POR CATEGORIA ECONÔMICA			2.813.360,00	0,00	2.813.360,00	
Capital						
SUBTOTAL POR CATEGORIA ECONÔMICA			0,00	0,00	0,00	
14 - TOTAIS dos valores das despesas correntes e de capital referentes à concedente e ao proponente.			2.813.360,00	0,00	2.813.360,00	

CONTRAPARTIDA DE BENS E SERVIÇOS MENSURÁVEIS

Total de Bens e Serviços Mensuráveis	Descrição dos Bens e Serviços Mensuráveis
0,00	TOTAL

ANEXO III

PLANO DE TRABALHO
DETALHAMENTO DE ITEM DO PLANO DE APLICAÇÃO

1 – NOME DO ÓRGÃO OU ENTIDADE PROPONENTE, conforme contido no Cartão do CNPJ FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA	2 - PROCESSO Nº 25000.016001/2021-30
---	---

3 - CNES	4 - Nome da Unidade Assistida	5 - Endereço	6 - Endereço da Obra (proposta de ampliação, construção, conclusão e reforma)
-	-	-	-

7 - Relação de(os) Item(ns)					
Cód. Nat. Despesa	Especificação do Item	Tipo Unidade	Qtd.	Valor Unitário	Valor Total
339039	Esta meta tem como objetivo Automação de Novas Rotinas de Pesquisa, extração, auditoria e análise de dados; b) Automação da coleta de resposta pelo auditado durante a realização do trabalho de auditoria; c) Automação do monitoramento das providências a serem registradas pelo auditado no Plano de Ação de modo a coletar respostas e fazer upload de documentos; d)Automação e/ou robotização de mecanismos de transparência das fases da auditoria bem como da publicação dos relatórios; e)Gerenciamento das ações da auditoria, da força de trabalho, do cumprimento de metas e da sua consequente relação com o Plano Anual de Auditoria; f) Geração de indicadores gerenciais de informações estratégicas e dos resultados da folha de pagamento; g) Automação de metodologias de avaliação dos processos de gestão de risco; h)Automação e/ou robotização de procedimentos de segurança e requisitos necessários para observância da LGPD.	UN	1	110.828,00	110.828,00
339039	Esta meta tem como objetivo Automação de Novas Rotinas de Pesquisa, extração, auditoria e análise de dados; b) Automação da coleta de resposta pelo auditado durante a realização do trabalho de auditoria; c) Automação do monitoramento das providências a serem registradas pelo auditado no Plano de Ação de modo a coletar respostas e fazer upload de documentos; d)Automação e/ou robotização de mecanismos de transparência das fases da auditoria bem como da publicação dos relatórios; e)Gerenciamento das ações da auditoria, da força de trabalho, do cumprimento de metas e da sua consequente relação com o Plano Anual de Auditoria; f) Geração de indicadores gerenciais de informações estratégicas e dos resultados da folha de pagamento; g) Automação de metodologias de avaliação dos processos de gestão de risco; h)Automação e/ou robotização de procedimentos de segurança e requisitos necessários para observância da LGPD.	UN	1	110.828,00	110.828,00
339039	Esta meta tem como objetivo Automação de Novas Rotinas de Pesquisa, extração, auditoria e análise de dados; b) Automação da coleta de resposta pelo auditado durante a realização do trabalho de auditoria; c) Automação do monitoramento das providências a serem registradas pelo auditado no Plano de Ação de modo a coletar respostas e fazer upload de documentos; d)Automação e/ou robotização de mecanismos de transparência das fases da auditoria bem como da publicação dos relatórios; e)Gerenciamento das ações da auditoria, da força de trabalho, do cumprimento de metas e da sua consequente relação com o Plano Anual de Auditoria; f) Geração de indicadores gerenciais de informações estratégicas e dos resultados da folha de pagamento; g) Automação de metodologias de avaliação dos processos de gestão de risco; h)Automação e/ou robotização de procedimentos de segurança e requisitos necessários para observância da LGPD.	UN	1	110.828,00	110.828,00
339039	Esta meta visa à elaboração de estudos com medidas de integração e interoperação das ferramentas e aplicativos envolvidos na atividade de auditoria, sua infraestrutura, sistemas de processamento e armazenamento em nuvens computacionais, com pesquisas aplicadas nas áreas de integração e operacionalização sistêmica relacionadas à atividade de auditoria no SUS, com inovações na concepção,	UN	1	127.377,00	127.377,00

	desenvolvimento e validação de: a) medidas de segurança visando ao sigilo e à integridade da informação; b) medidas de disponibilidade, interoperabilidade e infraestrutura de armazenamento de dados complexos; c) medidas de integração e interoperação com sistemas e bases de dados governamentais (RNDS e ConectSUS ? local e nuvem; entre outras de interesse da auditoria nacional do SUS); com homogênea integração com sistemas governamentais tais como o SEI e outros; d) medidas de gestão e/ou governança informacional e automação de processos do DENASUS em consonância com a LGPD.				
339039	Essa meta refere-se ao estudo e detalhamento das etapas das pesquisas a serem empreendidas e contemplar a descrição das metodologias, perfil e finalidade dos grupos de estudos em tecnologias aplicadas para automação e automatização da atividade de auditoria, indicadores a serem desenvolvidos para subsidiar o processo de monitoramento e acompanhamento do projeto, visando a produção de tecnologias que venham a subsidiar o aprimoramento da processo de auditoria quanto aos processos de recebimento, análise, admissão, execução, emissão de relatório e monitoramento das recomendações de auditoria, contemplando inclusive o acompanhamento e monitoramento da força de trabalho em atuação no Departamento para cumprimento de suas atividades institucionais, bem como da mensuração dos resultados das auditorias realizadas.	UN	1	103.109,00	103.109,00
339039	Esta meta tem como objetivo Automação de Novas Rotinas de Pesquisa, extração, auditoria e análise de dados; b) Automação da coleta de resposta pelo auditado durante a realização do trabalho de auditoria; c) Automação do monitoramento das providências a serem registradas pelo auditado no Plano de Ação de modo a coletar respostas e fazer upload de documentos; d)Automação e/ou robotização de mecanismos de transparência das fases da auditoria bem como da publicação dos relatórios; e)Gerenciamento das ações da auditoria, da força de trabalho, do cumprimento de metas e da sua consequente relação com o Plano Anual de Auditoria; f) Geração de indicadores gerenciais de informações estratégicas e dos resultados da folha de pagamento; g) Automação de metodologias de avaliação dos processos de gestão de risco; h)Automação e/ou robotização de procedimentos de segurança e requisitos necessários para observância da LGPD.	UN	1	110.828,00	110.828,00
339039	A meta é propor uma arquitetura geral para a governança e gestão dos recursos de TI no sistema SISAUD e no órgão, realizando um diagnóstico dos fatores críticos de sucesso para a governança de TI, incluindo uma análise dos processos do órgão e do sistema, com o objetivo de monitorar a aplicação dos métodos e processos existentes para gerir os recursos de TI, realizando auditorias e melhorias nos processos existentes e ou propondo novos processos, seja através de entrevistas, survey ou grupo focal com todos os participantes do processo. Como resultados, espera-se contribuir com uma melhor gestão e planejamento dos recursos de TI e disponibilizar os resultados através de publicações científicas.	UN	1	103.949,00	103.949,00
339039	A meta é propor uma arquitetura geral para a governança e gestão dos recursos de TI no sistema SISAUD e no órgão, realizando um diagnóstico dos fatores críticos de sucesso para a governança de TI, incluindo uma análise dos processos do órgão e do sistema, com o objetivo de monitorar a aplicação dos métodos e processos existentes para gerir os recursos de TI, realizando auditorias e melhorias nos processos existentes e ou propondo novos processos, seja através de entrevistas, survey ou grupo focal com todos os participantes do processo. Como resultados, espera-se contribuir com uma melhor gestão e planejamento dos recursos de TI e disponibilizar os resultados através de publicações científicas.	UN	1	103.949,00	103.949,00
339039	Essa meta refere-se ao estudo e detalhamento das etapas das pesquisas a serem empreendidas e contemplar a descrição das metodologias, perfil e finalidade dos grupos de estudos em tecnologias aplicadas para automação e automatização da atividade de auditoria, indicadores a serem desenvolvidos para subsidiar o processo de monitoramento e acompanhamento do projeto, visando a produção de tecnologias que venham a subsidiar o aprimoramento da processo de auditoria quanto aos processos de recebimento, análise, admissão, execução, emissão de relatório e monitoramento das recomendações de auditoria, contemplando inclusive o acompanhamento e monitoramento da força de trabalho em atuação no Departamento para cumprimento de suas atividades institucionais, bem como da mensuração dos resultados das auditorias realizadas.	UN	1	103.117,00	103.117,00
339039	Esta meta tem como objetivo Automação de Novas Rotinas de Pesquisa, extração, auditoria e análise de dados; b) Automação da coleta de resposta pelo auditado durante a realização do trabalho de auditoria; c) Automação do monitoramento das providências a serem registradas pelo auditado no Plano de Ação de modo a coletar	UN	1	110.828,00	110.828,00

	respostas e fazer upload de documentos; d)Automação e/ou robotização de mecanismos de transparência das fases da auditoria bem como da publicação dos relatórios; e)Gerenciamento das ações da auditoria, da força de trabalho, do cumprimento de metas e da sua consequente relação com o Plano Anual de Auditoria; f) Geração de indicadores gerenciais de informações estratégicas e dos resultados da folha de pagamento; g) Automação de metodologias de avaliação dos processos de gestão de risco; h)Automação e/ou robotização de procedimentos de segurança e requisitos necessários para observância da LGPD.				
339039	A meta é propor uma arquitetura geral para a governança e gestão dos recursos de TI no sistema SISAUD e no órgão, realizando um diagnóstico dos fatores críticos de sucesso para a governança de TI, incluindo uma análise dos processos do órgão e do sistema, com o objetivo de monitorar a aplicação dos métodos e processos existentes para gerir os recursos de TI, realizando auditorias e melhorias nos processos existentes e ou propondo novos processos, seja através de entrevistas, survey ou grupo focal com todos os participantes do processo. Como resultados, espera-se contribuir com uma melhor gestão e planejamento dos recursos de TI e disponibilizar os resultados através de publicações científicas.	UN	1	103.949,00	103.949,00
339039	a meta é desenvolver um aplicativo para dispositivo móvel, e o correspondente centro de configurações, dando suporte analista na modelagem, preparação e execução de inspeções e auditorias; com suporte à coleta, análise dos dados e confecção dos relatórios e acompanhamento em tempo real dos trabalhos. Tal aplicativo tem o objetivo de, após prototipação e validação, servir como sistema de apoio operacional à atividade de auditoria.	UN	1	111.777,00	111.777,00
339039	Esta meta visa à elaboração de estudos com medidas de integração e interoperação das ferramentas e aplicativos envolvidos na atividade de auditoria, sua infraestrutura, sistemas de processamento e armazenamento em nuvens computacionais, com pesquisas aplicadas nas áreas de integração e operacionalização sistêmica relacionadas à atividade de auditoria no SUS, com inovações na concepção, desenvolvimento e validação de: a) medidas de segurança visando ao sigilo e à integridade da informação; b) medidas de disponibilidade, interoperabilidade e infraestrutura de armazenamento de dados complexos; c) medidas de integração e interoperação com sistemas e bases de dados governamentais (RNDS e ConectSUS ? local e nuvem; entre outras de interesse da auditoria nacional do SUS); com homogênea integração com sistemas governamentais tais como o SEI e outros; d) medidas de gestão e/ou governança informacional e automação de processos do DENASUS em consonância com a LGPD.	UN	1	127.377,00	127.377,00
339039	Esta meta tem como objetivo Automação de Novas Rotinas de Pesquisa, extração, auditoria e análise de dados; b) Automação da coleta de resposta pelo auditado durante a realização do trabalho de auditoria; c) Automação do monitoramento das providências a serem registradas pelo auditado no Plano de Ação de modo a coletar respostas e fazer upload de documentos; d)Automação e/ou robotização de mecanismos de transparência das fases da auditoria bem como da publicação dos relatórios; e)Gerenciamento das ações da auditoria, da força de trabalho, do cumprimento de metas e da sua consequente relação com o Plano Anual de Auditoria; f) Geração de indicadores gerenciais de informações estratégicas e dos resultados da folha de pagamento; g) Automação de metodologias de avaliação dos processos de gestão de risco; h)Automação e/ou robotização de procedimentos de segurança e requisitos necessários para observância da LGPD.	UN	1	110.828,00	110.828,00
339039	Esta meta visa à elaboração de estudos com medidas de integração e interoperação das ferramentas e aplicativos envolvidos na atividade de auditoria, sua infraestrutura, sistemas de processamento e armazenamento em nuvens computacionais, com pesquisas aplicadas nas áreas de integração e operacionalização sistêmica relacionadas à atividade de auditoria no SUS, com inovações na concepção, desenvolvimento e validação de: a) medidas de segurança visando ao sigilo e à integridade da informação; b) medidas de disponibilidade, interoperabilidade e infraestrutura de armazenamento de dados complexos; c) medidas de integração e interoperação com sistemas e bases de dados governamentais (RNDS e ConectSUS ? local e nuvem; entre outras de interesse da auditoria nacional do SUS); com homogênea integração com sistemas governamentais tais como o SEI e outros; d) medidas de gestão e/ou governança informacional e automação de processos do DENASUS em consonância com a LGPD.	UN	1	127.377,00	127.377,00
339039	A meta tem como objetivo a monitoração dos resultados alcançados e das soluções adotadas, de modo a identificar os potenciais publicações de artigos, registros de software, patentes de processos, etc.	UN	1	126.354,00	126.354,00

339039	A meta é propor uma arquitetura geral para a governança e gestão dos recursos de TI no sistema SISAUD e no órgão, realizando um diagnóstico dos fatores críticos de sucesso para a governança de TI, incluindo uma análise dos processos do órgão e do sistema, com o objetivo de monitorar a aplicação dos métodos e processos existentes para gerir os recursos de TI, realizando auditorias e melhorias nos processos existentes e ou propondo novos processos, seja através de entrevistas, survey ou grupo focal com todos os participantes do processo. Como resultados, espera-se contribuir com uma melhor gestão e planejamento dos recursos de TI e disponibilizar os resultados através de publicações científicas.	UN	1	103.949,00	103.949,00
339039	A meta é desenvolver um aplicativo para dispositivo móvel, e o correspondente centro de configurações, dando suporte analista na modelagem, preparação e execução de inspeções e auditorias; com suporte à coleta, análise dos dados e confecção dos relatórios e acompanhamento em tempo real dos trabalhos. Tal aplicativo tem o objetivo de, após prototipação e validação, servir como sistema de apoio operacional à atividade de auditoria.	UN	1	111.777,00	111.777,00
339039	Essa meta refere-se ao estudo e detalhamento das etapas das pesquisas a serem empreendidas e contemplar a descrição das metodologias, perfil e finalidade dos grupos de estudos em tecnologias aplicadas para automação e automatização da atividade de auditoria, indicadores a serem desenvolvidos para subsidiar o processo de monitoramento e acompanhamento do projeto, visando a produção de tecnologias que venham a subsidiar o aprimoramento da processo de auditoria quanto aos processos de recebimento, análise, admissão, execução, emissão de relatório e monitoramento das recomendações de auditoria, contemplando inclusive o acompanhamento e monitoramento da força de trabalho em atuação no Departamento para cumprimento de suas atividades institucionais, bem como da mensuração dos resultados das auditorias realizadas.	UN	1	103.109,00	103.109,00
339039	Esta meta visa à elaboração de estudos com medidas de integração e interoperação das ferramentas e aplicativos envolvidos na atividade de auditoria, sua infraestrutura, sistemas de processamento e armazenamento em nuvens computacionais, com pesquisas aplicadas nas áreas de integração e operacionalização sistêmica relacionadas à atividade de auditoria no SUS, com inovações na concepção, desenvolvimento e validação de: a) medidas de segurança visando ao sigilo e à integridade da informação; b) medidas de disponibilidade, interoperabilidade e infraestrutura de armazenamento de dados complexos; c) medidas de integração e interoperação com sistemas e bases de dados governamentais (RNDS e ConectSUS ? local e nuvem; entre outras de interesse da auditoria nacional do SUS); com homogênea integração com sistemas governamentais tais como o SEI e outros; d) medidas de gestão e/ou governança informacional e automação de processos do DENASUS em consonância com a LGPD.	UN	1	127.377,00	127.377,00
339039	A meta tem como objetivo a monitoração dos resultados alcançados e das soluções adotadas, de modo a identificar os potenciais publicações de artigos, registros de software, patentes de processos, etc.	UN	1	126.354,00	126.354,00
339039	Esta meta tem como objetivo Automação de Novas Rotinas de Pesquisa, extração, auditoria e análise de dados; b) Automação da coleta de resposta pelo auditado durante a realização do trabalho de auditoria; c) Automação do monitoramento das providências a serem registradas pelo auditado no Plano de Ação de modo a coletar respostas e fazer upload de documentos; d) Automação e/ou robotização de mecanismos de transparência das fases da auditoria bem como da publicação dos relatórios; e) Gerenciamento das ações da auditoria, da força de trabalho, do cumprimento de metas e da sua consequente relação com o Plano Anual de Auditoria; f) Geração de indicadores gerenciais de informações estratégicas e dos resultados da folha de pagamento; g) Automação de metodologias de avaliação dos processos de gestão de risco; h) Automação e/ou robotização de procedimentos de segurança e requisitos necessários para observância da LGPD.	UN	1	110.828,00	110.828,00
339039	Essa meta refere-se ao estudo e detalhamento das etapas das pesquisas a serem empreendidas e contemplar a descrição das metodologias, perfil e finalidade dos grupos de estudos em tecnologias aplicadas para automação e automatização da atividade de auditoria, indicadores a serem desenvolvidos para subsidiar o processo de monitoramento e acompanhamento do projeto, visando a produção de tecnologias que venham a subsidiar o aprimoramento da processo de auditoria quanto aos processos de recebimento, análise, admissão, execução, emissão de relatório e monitoramento das recomendações de auditoria, contemplando inclusive o acompanhamento e monitoramento da força de trabalho em atuação no Departamento para cumprimento de suas atividades institucionais, bem como da mensuração dos resultados das auditorias realizadas.	UN	1	103.109,00	103.109,00

339039	A meta é desenvolver um aplicativo para dispositivo móvel, e o correspondente centro de configurações, dando suporte analista na modelagem, preparação e execução de inspeções e auditorias; com suporte à coleta, análise dos dados e confecção dos relatórios e acompanhamento em tempo real dos trabalhos. Tal aplicativo tem o objetivo de, após prototipação e validação, servir como sistema de apoio operacional à atividade de auditoria.	UN	1	111.777,00	111.777,00
339039	A meta é desenvolver um aplicativo para dispositivo móvel, e o correspondente centro de configurações, dando suporte analista na modelagem, preparação e execução de inspeções e auditorias; com suporte à coleta, análise dos dados e confecção dos relatórios e acompanhamento em tempo real dos trabalhos. Tal aplicativo tem o objetivo de, após prototipação e validação, servir como sistema de apoio operacional à atividade de auditoria.	UN	1	111.777,00	111.777,00
Total Geral					2.813.360,00

ANEXO IV

PLANO DE TRABALHO
CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

1 – Nome do Órgão ou Entidade Proponente, conforme contido no Cartão do CNPJ FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA	2 – Ação 8708 - QUALIFICAR O SISTEMA NACIONAL DE AUDITORIA DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE	3 – Processo Nº 25000.016001/2021-30
---	---	---

CONCEDENTE (EM R\$ 1,00)

4 - Ano	5 - Meta	6 - Mês					
		JAN / JUL	FEV / AGO	MAR / SET	ABR / OUT	MAI / NOV	JUN / DEZ
2021		0,00	2.813.360,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
7 - TOTAL ACUMULADO DE RECURSOS DO CONCEDENTE (EM R\$ 1,00)							2.813.360,00

PROPONENTE (EM R\$ 1,00)

8 - Ano	9 - Meta	10 - Mês					
		JAN / JUL	FEV / AGO	MAR / SET	ABR / OUT	MAI / NOV	JUN / DEZ
2021		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11 - TOTAL ACUMULADO DE RECURSOS DO PROPONENTE (EM R\$ 1,00)							0,00
12 - TOTAL GERAL DOS RECURSOS (EM R\$ 1,00)							2.813.360,00

DA ASSINATURA

O presente Termo é assinado pelas partes, em conformidade com a legislação vigente, para produzir os efeitos legais.

Assinado digitalmente por:

1. JORGE LUIZ KORMANN:70334749700 em 24/02/2021 09:12:26, Secretário Executivo Adjunto - Secretaria Executiva
2. MARCIA ABRAHAO MOURA:33459053100 em 12/03/2021 17:22:27, REITORA - FUNDACAO UNIVERSIDADE DE BRASILIA



Emitido por: JRDLJ/2021

A autenticidade do documento pode ser conferida no site

<http://aplicacao.saude.gov.br/bgsiconvws/pages/visualizarDocumentoDigital.jsf?codigo=713466&crc=659a249c>

(Minuta chancelada pela CONJUR/MS no Processo n. 25000.003673/2020-02)